

PROCESSO Nº. 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2026
EDITAL Nº. 037/2026

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tarumã, com sede na Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores, telefone/fax (0XX18) 3373 – 4700, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbano, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando “**PREGÃO ELETRÔNICO**” do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, conforme especificado no preâmbulo deste Edital, em conformidade pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 2.884/2023, de 28 de março de 2023 e suas posteriores alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. PREÂMBULO

1.1. A sessão pública será processada e conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL** – www.licitardigital.com.br, nos seguintes prazos e condições:

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: dia 27 de julho de 2026, às 09h00.

LOCAL: www.licitardigital.com.br (acesso identificado no link - licitações).

1.2. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura das propostas atentando-se também para a data e horário para o início da disputa.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. O edital e seus anexos estão disponíveis através do site www.taruma.sp.gov.br/empresa/licitacoes.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de transporte universitário, com disponibilização de veículos, condutores, combustível, manutenção, seguros e demais meios necessários**, abrangendo as Linhas FEMA e UNIP, pelo critério de quilômetro rodado, conforme condições, rotas, horários, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.



2.2. Os serviços serão executados conforme necessidade da Administração, calendário escolar, rotas e horários definidos, mediante ordem de serviço ou instrumento equivalente, com pagamento condicionado à efetiva execução, medição, conferência e aceite dos quilômetros rodados pela fiscalização competente.

2.3. A contratação não obriga o Município ao pagamento da totalidade da quilometragem estimada, sendo devidos apenas os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, observadas as condições contratuais e os limites legais aplicáveis.

2.4. A quilometragem, os percursos e as quantidades previstas possuem caráter estimativo, podendo sofrer acréscimos, reduções, alterações ou adequações em razão de mudanças na demanda escolar, calendário letivo, endereços dos alunos, inclusão ou exclusão de usuários e reestruturação dos itinerários, observados os limites legais e contratuais.

2.5. Antes do início da execução dos serviços e sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar a documentação dos veículos e condutores, inclusive licenciamento, vistorias, autorizações exigidas pelos órgãos competentes, comprovantes de habilitação e capacitação dos motoristas, apólices de seguro e demais documentos necessários à regular, segura e adequada prestação do transporte escolar, sem ônus adicional ao Município.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital completo e seus documentos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tarumã ou por meio dos sites www.taruma.sp.gov.br/licitacoes ou www.licitardigital.com.br.

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da contratação, especialmente serviços de transporte escolar, transporte de passageiros, fretamento ou atividade correlata, desde que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

3.2. Estão proibidas de participar deste processo licitatório as empresas:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta.

3.2.2. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer deles.



3.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.6. Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável, especialmente o art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas por meio da Plataforma Licitar Digital, no endereço www.licitardigital.com.br

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Tarumã/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante utilização da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação das condições deste Edital, bem como o atendimento às exigências de habilitação nele previstas.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações:

4.7.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação nele definidos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.7.2. Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem



menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.7.3. Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.7.4. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.7.5. Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer integralmente, estando apto, quando cabível, a exercer os benefícios legais correspondentes.

4.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, momento em que será encerrada automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de disputa, negociação, julgamento e classificação.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da etapa de lances, no prazo



definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 2 (duas) horas, contadas da solicitação no sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, podendo o prazo ser prorrogado mediante decisão motivada.

5.8.1. A diligência não poderá ser utilizada para substituir a apresentação de documento que deveria ter sido encaminhado originariamente, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação, especialmente para complementação de informações relativas a documentos já apresentados ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade do documento digital apresentado.

5.10. Na hipótese do item anterior, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, na forma por ele indicada.

5.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou por outro meio legalmente admitido, quando exigível.

5.13. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no chat do sistema a nova data e horário para sua continuidade.

5.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos próprios disponibilizados pela plataforma.

6.2. A proposta deverá conter o valor unitário do quilômetro rodado e o valor total estimado da contratação, observadas as quantidades estimadas e o preço máximo admitido pela Administração.

6.3. Não se aplica, para o presente objeto, a indicação de marca de produto.

6.3.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, compatível com as especificações do Edital e do Termo de Referência, indicando a prestação de serviços contínuos de transporte universitário, com disponibilização de veículos, condutores, combustível, manutenção, seguros, encargos e demais custos necessários à adequada execução dos serviços.



6.4. Todas as especificações, condições e obrigações assumidas na proposta vinculam a contratada.

6.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, documentação, substituição de veículos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legais cabíveis.

6.7. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração e pelas normas de regência das contratações públicas.

6.9. Em caso de inconsistência entre o descritivo constante na plataforma eletrônica e o descritivo previsto no Edital, prevalecerá o descritivo do Edital.

6.10. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, sendo que sua ausência ou apresentação em desacordo com o Edital poderá ensejar a inabilitação da licitante, observada a possibilidade de diligência nos limites legais.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que, na fase em que deva ser mantido o sigilo, identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. Ainda que a proposta tenha sido considerada conforme nas etapas anteriores, sendo localizado vício insanável, o Pregoeiro poderá desclassificá-la, mediante decisão fundamentada.

7.6. A não desclassificação da proposta na análise preliminar não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.



7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será aquele definido no sistema eletrônico e no preâmbulo deste Edital, incidindo sobre o valor em disputa, seja ele unitário ou total, conforme parametrização da plataforma.

7.13. Será adotado, para o envio de lances no Pregão Eletrônico, o modo de disputa aberto e fechado.

7.14. O modo de disputa aberto e fechado observará a seguinte ordem de etapas:

7.14.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.14.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.14.3. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar lance final e fechado, no prazo de até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

7.14.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer lance final e fechado, no prazo de até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

7.14.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.14.3 e 7.14.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.14.6. Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.14.3 e 7.14.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar lance final e fechado, no prazo de até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.



7.14.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao instrumento convocatório.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, visando à obtenção da proposta mais vantajosa.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.22. Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos, controlado pelo sistema.

7.25. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas nessa condição que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no intervalo previsto, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação dos lances será utilizada como critério de classificação, de modo que somente poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente mediante registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.28.3. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Caso persista o empate, será assegurada preferência, de forma sucessiva, aos serviços prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município de Tarumã/SP;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. Após a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, por meio do sistema, a proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. Após a negociação do preço e o recebimento da proposta ajustada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para efeito de seleção e julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, sendo o **lance mínimo de R\$ 0,01 (um centavo)**, considerando o valor ofertado para a execução dos serviços, observadas as condições, quantidades estimadas e preço máximo admitido pela Administração.



8.2. Para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como apresentar, quando solicitado, documento comprobatório de seu enquadramento, emitido pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

8.3. Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, além de não incorrer em nenhuma das exceções previstas no § 4º do referido artigo.

8.4. Ficam desde já advertidos os licitantes de que a declaração falsa de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com a finalidade de obter tratamento diferenciado no certame, quando não atendidos os requisitos legais, poderá caracterizar fraude ao procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Do licitante detentor da melhor oferta serão solicitados os documentos relativos à habilitação e a proposta de preços atualizada, nos termos deste Edital.

9.2. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrados no órgão competente, em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social e ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados, quando exigível;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) tratando-se de representante legal, deverá ser apresentado documento que comprove os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

e) tratando-se de procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

b) prova de regularidade referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da



União, administrados pela Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente, com prazo de validade em vigor, quando aplicável;

c.1) para as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade para com a Fazenda Estadual será comprovada pela apresentação das certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda e Planejamento e pela Procuradoria Geral do Estado, quando aplicável;

d) certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente, com prazo de validade em vigor;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, em caso de empresa em recuperação judicial, apresentação do plano de recuperação homologado pelo Poder Judiciário e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5. Qualificação Técnica:

a) apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa licitante, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, tais como transporte escolar, transporte de estudantes, transporte de passageiros, fretamento contínuo de pessoas ou atividade similar, desde que demonstre aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com a contratação.

a.1) Para fins de comprovação do quantitativo mínimo de capacidade técnico-operacional, a licitante deverá comprovar a execução anterior de serviços compatíveis em quantidade mínima correspondente a:

I — Linha UNIP: mínimo de 8.500 km;

II — Linha FEMA: mínimo de 8.000 km.

a.2) Caso a licitante participe de mais de uma linha, deverá comprovar quantitativo mínimo equivalente ao somatório das linhas para as quais apresentar proposta.

a.3) Será admitida a soma de atestados, inclusive de contratos executados de forma concomitante, desde que demonstrada a compatibilidade dos serviços com o objeto licitado.



a.4) Os atestados deverão conter informações suficientes para aferição da compatibilidade do objeto e do quantitativo executado, especialmente a natureza do serviço, período de execução, identificação da contratante, identificação da contratada, quantidade executada, preferencialmente em quilômetros, e dados para eventual confirmação pela Administração.

a.5) Caso o atestado não indique expressamente a quilometragem executada, a Administração poderá solicitar, por diligência, documentos complementares que permitam aferir o quantitativo, tais como contrato, notas fiscais, ordens de serviço, medições, relatórios de execução ou outros documentos idôneos.

b) declaração de que a licitante, caso vencedora, disponibilizará veículos, condutores, seguros, documentos, licenças, vistorias e demais condições necessárias à execução regular, contínua e segura dos serviços de transporte escolar, nos termos exigidos neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

c) antes da assinatura do contrato, da emissão da ordem de serviço ou do início da execução, conforme definido pela Administração, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação dos veículos e condutores que serão utilizados na prestação dos serviços, incluindo, quando exigível, CRLV vigente, vistorias e autorizações dos órgãos competentes, apólices de seguro, CNH dos condutores, curso especializado para transporte escolar e demais documentos necessários à regularidade da execução contratual.

9.6. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade.

9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.8. Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas, quando exigida a apresentação de documento original ou autenticado.

9.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.9.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

9.10. O não envio dos documentos de habilitação nos prazos estabelecidos, ou sua apresentação em desacordo com as exigências deste Edital, poderá acarretar a



inabilitação da licitante e a aplicação das sanções cabíveis.

10. DA PROPOSTA FINAL

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, observadas as condições deste Edital, especialmente quanto ao valor unitário do quilômetro rodado e ao valor total estimado da contratação.

10.2. Quando o sistema eletrônico realizar a atualização automática da proposta, o Pregoeiro poderá, se necessário, solicitar a apresentação de proposta final ajustada, a fim de verificar a compatibilidade entre o valor ofertado, o objeto licitado e as condições de execução.

10.3. O prazo para apresentação da proposta final ajustada poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo inicialmente concedido, desde que aceite de forma motivada.

10.4. A proposta final deverá conter descrição clara do objeto ofertado, compatível com as especificações deste Edital, vedada a apresentação de alternativas que possam induzir o julgamento a mais de um resultado.

10.4.1. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) identificação completa da empresa e do processo licitatório;
- b) descrição do serviço ofertado, consistente na prestação de serviços contínuos de transporte universitário, com disponibilização de veículos, condutores, combustível, manutenção, seguros, encargos e demais custos necessários à execução do objeto;
- c) preço unitário por quilômetro rodado e preço total estimado, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;
- d) declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, documentação, substituição de veículos e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual;
- e) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

10.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede da licitante, ou seja, se da matriz, todos da matriz; se de filial, todos da mesma filial, exceto aqueles que, por sua natureza, sejam válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será considerada no decorrer da execução contratual, inclusive para fins de fiscalização, medição, pagamento e eventual aplicação de sanções.



10.7. Todas as condições, especificações e obrigações assumidas na proposta vinculam a contratada.

10.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, devendo constar o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.9. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, desde que compatível com o valor final ofertado ou negociado; no caso de divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações exigidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório ou solicitar esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório.

12.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitar Digital, no endereço www.licitardigital.com.br, no campo próprio do respectivo processo licitatório.

12.3. Não serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados por e-mail, protocolo físico, correspondência, telefone ou qualquer outro meio diverso do sistema eletrônico indicado neste Edital.

12.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital, do Termo de Referência e/ou pela equipe técnica competente, responder aos pedidos de esclarecimento e decidir sobre as impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico Licitar Digital e vincularão os participantes e a Administração.

12.6. Em qualquer ocasião anterior à data de abertura da sessão pública, a Administração poderá promover alterações no Edital, por iniciativa própria ou em razão de impugnação ou pedido de esclarecimento.

12.7. Caso a alteração do Edital afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, com a devida divulgação pelos mesmos meios inicialmente utilizados.

12.8. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo ou por meio diverso daquele previsto neste Edital.



12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, em face dos atos relativos ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou à revogação da licitação.

12.2. A intenção de recorrer quanto ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

12.3. Admitida a intenção de recurso, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata do ato recorrido.

12.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.6. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, não sendo aceitos recursos apresentados por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio diverso.

12.7. Interposto o recurso, os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior.

12.9. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou por meio diverso daquele previsto neste Edital não serão conhecidos.

12.11. O recurso terá efeito suspensivo quanto ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e inexistindo recurso, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.



13.2. Havendo recurso, a adjudicação caberá à autoridade competente, após decisão final.

13.3. A adjudicação será realizada por item, em favor do licitante vencedor, observadas as condições de julgamento, classificação, habilitação e demais exigências previstas neste Edital.

13.4. A homologação da licitação é de competência da autoridade competente e somente poderá ser realizada após a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.5. Antes da adjudicação e homologação, será verificada a conformidade da proposta final, dos documentos de habilitação e das condições ofertadas pelo licitante vencedor com as exigências deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

13.6. Constatado o atendimento das exigências editalícias e a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

14 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

14.1. Executar os serviços de transporte universitário conforme as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas ordens de serviço ou solicitações emitidas pela Administração.

14.2. Disponibilizar veículos adequados, condutores habilitados e capacitados, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, documentação obrigatória e demais recursos necessários à execução regular, contínua, segura e eficiente dos serviços.

14.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4. Cumprir integralmente as normas do Código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN, do DETRAN/SP e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao transporte escolar.

14.5. Executar os serviços de acordo com as rotas, horários, calendário escolar e orientações da Administração, observadas as alterações e adequações que se fizerem necessárias durante a execução contratual.

14.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, especialmente aquelas relacionadas à segurança, regularidade, pontualidade, conservação dos veículos e qualidade da prestação dos serviços.

14.7. Substituir imediatamente o veículo em caso de quebra, falha mecânica, acidente, manutenção, indisponibilidade ou qualquer situação que comprometa a continuidade do transporte dos alunos.

14.8. Manter registros adequados dos trajetos realizados, com anotação da quilometragem de saída e chegada, total diário percorrido e demais informações necessárias à medição, conferência e fiscalização dos serviços.



14.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, aos alunos transportados ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, ineficiência, irregularidade ou falha na execução contratual.

14.10. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como mão de obra, combustível, manutenção, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, documentação, licenças, vistorias e demais custos diretos ou indiretos.

14.11. Comparecer sempre que solicitado pela Secretaria requisitante, pelo gestor do contrato, pelo fiscal do contrato ou pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por estes estabelecido, para receber instruções, prestar esclarecimentos e adotar providências relacionadas à execução contratual.

14.12. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e eventual extinção contratual.

14.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da eventual extinção contratual.

15 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ORDENS DE SERVIÇO E RECEBIMENTO

15.1. Os serviços serão executados de forma contínua, conforme necessidade da Administração, calendário escolar, rotas, horários e condições operacionais definidos pela Secretaria requisitante, pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

15.2. A execução dos serviços será realizada mediante ordem de serviço, requisição ou instrumento equivalente, emitido pela Administração, contendo as informações necessárias ao início e acompanhamento da prestação dos serviços.

15.3. A primeira ordem de serviço será fornecida à contratada, não podendo fixar prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis para início da execução, salvo necessidade devidamente justificada pela Administração e aceita pela contratada.

15.4. As ordens de serviço ou requisições deverão conter, sempre que aplicável:

- a) identificação da unidade requisitante;
- b) número do processo licitatório e do contrato;
- c) identificação da contratada;
- d) linha, rota ou itinerário a ser atendido;
- e) horários de entrada, saída, embarque e desembarque dos alunos;
- f) data prevista para início da execução;
- g) demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços.



15.5. As ordens de serviço ou requisições poderão ser expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento pela contratada, inclusive pelo sistema eletrônico, e-mail institucional ou outro meio formal indicado pela Administração.

15.6. Os serviços deverão ser prestados com observância das rotas, horários, calendário escolar e demais orientações da Administração, garantindo regularidade, pontualidade, continuidade, segurança, higiene, conforto e adequada conservação dos veículos.

15.7. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, competindo à contratada manter controles adequados dos trajetos realizados, da frequência do serviço, das condições dos veículos, da atuação dos condutores e da quilometragem efetivamente percorrida.

15.8. A medição dos serviços será realizada com base nos quilômetros efetivamente rodados e aceitos pela fiscalização, mediante conferência dos controles, relatórios, diários de bordo, registros de saída e chegada ou outros documentos solicitados pela Administração.

15.9. O objeto da presente licitação somente será considerado regularmente executado quando não houver constatação de irregularidade na prestação dos serviços.

15.10. Havendo irregularidades na execução, a Administração poderá determinar a correção imediata das falhas, a substituição de veículo, condutor ou equipamento inadequado, ou a adoção de outras providências necessárias à continuidade e regularidade do transporte escolar, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.11. Em caso de quebra, falha mecânica, acidente, manutenção ou qualquer indisponibilidade do veículo, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata, sem prejuízo da continuidade do serviço e sem ônus adicional para a Administração.

15.12. A Prefeitura Municipal de Tarumã/SP reserva-se o direito de recusar a execução realizada em desacordo com este Edital, com o Termo de Referência, com as ordens de serviço ou com a legislação aplicável, podendo aplicar as sanções cabíveis e adotar as medidas administrativas necessárias.

15.13. Correrão por conta da contratada todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo mão de obra, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, documentação, licenças, vistorias, substituição de veículos e demais custos diretos ou indiretos.

15.14. A contratada deverá manter a prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, observadas as necessidades da Administração, o calendário escolar e as condições estabelecidas no contrato.

16. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1. Homologada a licitação, o Município de Tarumã/SP convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



16.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e contratação, ou adotar as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com **início em 16 de agosto de 2026 e término em 15 de agosto de 2027**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Por se tratar de serviço contínuo, a contratação poderá ser prorrogada, a critério da Administração, observados o interesse público, a vantajosidade, a regularidade da execução contratual e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.5. Toda prorrogação contratual deverá ser formalizada mediante termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

16.6. A prorrogação ficará condicionada à existência de dotação orçamentária, à manutenção das condições de habilitação pela contratada e à demonstração de que a continuidade da contratação permanece vantajosa para a Administração.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;

18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado após o encerramento da etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações deste Edital.

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;



18.1.6. fraudar a licitação ou a execução do contrato;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou contratado, conforme o caso, e deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

18.5. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado ou contratado.

18.6. Para as infrações previstas nos itens 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado ou contratado.

18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.



18.8. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que não justifiquem penalidade mais grave, impedindo-o de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de maior gravidade, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente cabíveis.

18.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará instauração de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.13. O processo de responsabilização será conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, adjudicatário ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.

18.15. A autoridade que proferiu a decisão, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.16. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.

18.17. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

19 - DA RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com fundamento no Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.



20 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município de Tarumã/SP, conforme reservas orçamentárias emitidas, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

20.2. Para o exercício de 2026, os recursos financeiros correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.10.00 – 04.122.0029.2025 – 3.3.90.39 – **829** – Outros Serv. de Terceiros PJ – **R\$ 193.325,00**

20.3. Os valores reservados para o exercício de 2026 correspondem à execução proporcional de 05 (cinco) meses do contrato, sendo que o valor remanescente será previsto no orçamento do exercício de 2027, conforme disponibilidade orçamentária e financeira própria, observadas as normas legais aplicáveis.

20.4. A indicação orçamentária referente ao exercício de 2027 será realizada oportunamente, por ocasião da execução da despesa correspondente, mediante dotação própria a ser consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada da medição dos quilômetros efetivamente rodados, devidamente conferida e atestada pelo fiscal ou gestor do contrato.

21.2. A medição mensal deverá considerar os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, observados o valor unitário contratado por quilômetro rodado, as rotas realizadas, os registros de quilometragem, as ordens de serviço e demais documentos de controle exigidos pela fiscalização.

21.3. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica e da documentação de medição, o fiscal ou gestor do contrato realizará a conferência e o atesto da execução dos serviços, encaminhando o processo para liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

21.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do aceite da Nota Fiscal Eletrônica e da regular liquidação da despesa.

21.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade, inadimplência contratual, irregularidade na execução dos serviços ou ausência de documentação exigida para o pagamento.

21.6. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, depósito ou transferência em conta indicada pela CONTRATADA.

21.7. Somente serão efetuados pagamentos à CONTRATADA que não possua pendência impeditiva junto à Fazenda Municipal de Tarumã/SP, quando exigível, sem prejuízo da verificação da regularidade fiscal e trabalhista durante a execução contratual.



21.8. Para fins de pagamento, somente será aceita Nota Fiscal Eletrônica referente aos serviços efetivamente prestados, não sendo admitida cobrança por quilometragem não executada, serviço não autorizado ou execução em desacordo com este Edital, o Termo de Referência ou as ordens de serviço.

22 - DO REAJUSTE, REVISÃO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado utilizado como referência para a contratação.

22.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da contratada ou por iniciativa da Administração, utilizando-se o índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

22.3. O reajuste deverá incidir sobre o valor unitário contratado por quilômetro rodado, mantendo-se a forma de medição e pagamento pelos quilômetros efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

22.4. A contratada poderá solicitar a revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando houver fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que altere substancialmente os custos da execução contratual.

22.5. O pedido de revisão deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado de documentos comprobatórios suficientes, planilhas de custos, notas fiscais, contratos, comprovantes de encargos ou outros elementos idôneos que demonstrem a efetiva alteração dos custos e seu impacto na execução do objeto.

22.6. A Administração analisará o pedido de revisão, podendo solicitar documentos complementares, realizar diligências e, caso não fique demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro, indeferir o pedido de forma motivada.

22.7. A redução comprovada dos custos de mercado ou dos encargos incidentes sobre a execução contratual poderá ensejar a revisão dos preços em favor da Administração, mediante regular apuração e formalização.

22.8. Eventual reajuste, revisão ou recomposição de preços dependerá de decisão administrativa fundamentada e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, à realização de diligências destinadas a esclarecer, complementar ou confirmar a instrução do processo, observados os limites legais.

23.2. A diligência não poderá ser utilizada para substituir a apresentação de documento que deveria ter sido encaminhado originalmente, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente para complementação de informações relativas a documentos já



apresentados ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

23.3. Os proponentes intimados a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

23.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a legalidade, a segurança da contratação e a adequada execução do objeto.

23.6. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

23.7. De todas as sessões públicas realizadas será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, com o registro dos atos praticados, manifestações, decisões e ocorrências relevantes.

23.8. Os interessados poderão obter informações e acessar o Edital por meio eletrônico, nos endereços www.licitardigital.com.br e www.taruma.sp.gov.br/licitacoes.

23.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23.10. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto contratado, ainda que haja subcontratação parcial autorizada pela Administração, permanecendo integralmente responsável pela regular, contínua, segura e adequada prestação dos serviços.

23.11. Não caberá à plataforma eletrônica Licitar Digital qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas entre o Município de Tarumã/SP e a licitante vencedora, especialmente quanto à execução dos serviços, às condições contratuais e à quitação financeira da contratação.

23.12. O Município de Tarumã/SP poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em razão de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente motivada, observada a legislação aplicável.

23.13. Integram o presente Edital, para todos os fins, os documentos que compõem o processo licitatório, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, o Termo de Referência, a Minuta de Contrato, os modelos de declarações e demais documentos complementares relacionados ao objeto.



23.14. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, documentação, licenças, vistorias, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, ainda que não expressamente especificados neste Edital.

23.15. Por se tratar de Pregão Eletrônico, os documentos apresentados pelas licitantes serão inseridos no sistema eletrônico, não havendo utilização de envelopes físicos de habilitação ou proposta.

23.16. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por meio do sistema eletrônico, publicação oficial ou outro meio formal que assegure ciência aos interessados, conforme o caso.

23.17. A qualquer tempo e na forma da lei, antes da contratação, a Prefeitura Municipal de Tarumã/SP poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta, mediante decisão fundamentada, caso tome conhecimento de fato superveniente que desabone sua idoneidade, comprometa sua capacidade técnica, administrativa, operacional ou financeira, ou inviabilize a adequada execução do objeto.

23.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos regularmente praticados.

23.19. Fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP para dirimir eventuais questões judiciais decorrentes deste Edital e da contratação dele resultante, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tarumã SP, 08 de julho de 2026.

EDENILSON FRAZÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E CURSOS TÉCNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ASSIS/SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP, E, DE OUTRO, A EMPRESA CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Tarumã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.449/0001-22, neste ato representado por seu Secretário Municipal a Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____.XXX/XX e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº _____._____._____, simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, e Inscrição Estadual nº. _____, com sede a Rua _____ nº. _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representado por seu representante legal o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. _____, simplesmente denominada CONTRATADA, celebram o presente, em observância ao Pregão Eletrônico nº. XXX/2026, homologado em _____, com fulcro na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de veículos para transporte de alunos universitários e cursos técnicos para o município de Assis/SP, abrangendo as Linhas FEMA e UNIP, conforme condições, rotas, horários, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

1.2. A execução dos serviços compreenderá a disponibilização de veículos adequados, condutores devidamente habilitados e capacitados, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, documentação obrigatória, substituição de veículos em caso de falha ou indisponibilidade, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

1.3. A prestação dos serviços será remunerada por quilômetro rodado efetivamente executado, medido, conferido e aceito pela Administração, observadas as rotas, horários, calendário escolar e demais condições previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA



2.1. O presente contrato vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, ao Processo Administrativo nº ____/2026, ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar, ao Mapa de Riscos, à proposta da contratada e a todos os demais documentos que integram o procedimento licitatório, independentemente de transcrição.

2.2. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, como se nele estivessem transcritos:

I — o Edital e seus documentos integrantes;

II — o Termo de Referência;

III — o Estudo Técnico Preliminar;

IV — o Mapa de Riscos;

V — a proposta da contratada;

VI — demais documentos complementares relacionados ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, mediante prestação de serviços contínuos de transporte universitário, remunerados por preço unitário por quilômetro rodado.

3.2. A contratada assume integral responsabilidade pela execução dos serviços, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à sua adequada prestação, inclusive veículos, condutores, combustível, manutenção, seguros, documentação, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributos e demais despesas correlatas.

3.3. A quilometragem prevista possui caráter estimativo, não obrigando a Administração ao pagamento da totalidade estimada, sendo devidos apenas os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

3.4. As rotas, horários e quantitativos poderão ser ajustados durante a execução contratual em razão do calendário escolar, alteração de endereços, inclusão ou exclusão de alunos, reorganização de itinerários ou demais necessidades administrativas, observados os limites legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à estimativa de execução dos serviços durante a vigência contratual, conforme proposta vencedora.

4.2. O valor unitário contratado por quilômetro rodado será de R\$ _____ (_____-).

4.3. O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada da medição dos quilômetros efetivamente rodados, devidamente conferida e atestada pelo fiscal ou gestor do contrato.



4.4. A medição mensal deverá considerar os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, observados o valor unitário contratado por quilômetro rodado, as rotas realizadas, os registros de quilometragem, as ordens de serviço e demais documentos de controle exigidos pela fiscalização.

4.5. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica e da documentação de medição, o fiscal ou gestor do contrato realizará a conferência e o atesto da execução dos serviços, encaminhando o processo para liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

4.6. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do aceite da Nota Fiscal Eletrônica e da regular liquidação da despesa.

4.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade, inadimplência contratual, irregularidade na execução dos serviços ou ausência de documentação exigida para o pagamento.

4.8. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, depósito ou transferência em conta indicada pela CONTRATADA.

4.9. Para fins de pagamento, somente será aceita Nota Fiscal Eletrônica referente aos serviços efetivamente prestados, não sendo admitida cobrança por quilometragem não executada, serviço não autorizado ou execução em desacordo com este contrato, o Edital, o Termo de Referência ou as ordens de serviço.

4.10. O Município poderá promover as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. O contrato poderá ser alterado mediante acréscimos ou supressões quantitativas no objeto, devidamente justificados e formalizados pela Administração, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os acréscimos ou supressões ficam limitados a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, precedidas de justificativa e autorização da autoridade competente.

5.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites legais estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado utilizado como referência para a contratação.



6.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

6.3. O reajuste incidirá sobre o valor unitário contratado por quilômetro rodado, mantendo-se a forma de medição e pagamento pelos quilômetros efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

6.4. A contratada poderá solicitar a revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente admitidas, mediante apresentação de documentação comprobatória suficiente.

6.5. Eventual reajuste, revisão ou recomposição de preços dependerá de decisão administrativa fundamentada e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município de Tarumã/SP, conforme reservas orçamentárias emitidas, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. Para o exercício de 2026, os recursos financeiros correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I — Fichas: 829 - (3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Projeto Atividade – Transporte Universitário.

7.3. Os valores reservados para o exercício de 2026 correspondem à execução proporcional de 05 (cinco) meses do contrato, sendo que o valor remanescente será previsto no orçamento do exercício de 2027, conforme disponibilidade orçamentária e financeira própria, observadas as normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar os serviços de transporte universitário conforme as condições estabelecidas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas ordens de serviço ou solicitações emitidas pela Administração.

8.2. Disponibilizar veículos adequados, condutores habilitados e capacitados, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, documentação obrigatória e demais recursos necessários à execução regular, contínua, segura e eficiente dos serviços.

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Cumprir integralmente as normas do Código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN, do DETRAN/SP e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao transporte escolar.



8.5. Executar os serviços de acordo com as rotas, horários, calendário escolar e orientações da Administração, observadas as alterações e adequações que se fizerem necessárias durante a execução contratual.

8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, especialmente aquelas relacionadas à segurança, regularidade, pontualidade, conservação dos veículos e qualidade da prestação dos serviços.

8.7. Substituir imediatamente o veículo em caso de quebra, falha mecânica, acidente, manutenção, indisponibilidade ou qualquer situação que comprometa a continuidade do transporte dos alunos.

8.8. Manter registros adequados dos trajetos realizados, com anotação da quilometragem de saída e chegada, total diário percorrido e demais informações necessárias à medição, conferência e fiscalização dos serviços.

8.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, aos alunos transportados ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, ineficiência, irregularidade ou falha na execução contratual.

8.10. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como mão de obra, combustível, manutenção, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, documentação, licenças, vistorias e demais custos diretos ou indiretos.

8.11. Comparecer sempre que solicitado pela Secretaria requisitante, pelo gestor do contrato, pelo fiscal do contrato ou pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Tarumã, para receber instruções, prestar esclarecimentos e adotar providências relacionadas à execução contratual.

8.12. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e eventual extinção contratual.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I — fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- II — emitir ordens de serviço, requisições ou orientações necessárias ao início e acompanhamento da execução contratual;
- III — acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal designados;
- IV — conferir as medições, registros de quilometragem e documentos apresentados pela contratada;
- V — efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato;
- VI — rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;
- VII — determinar a correção de falhas, substituição de veículos, condutores ou demais providências necessárias à regularidade dos serviços;



VIII — aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do contrato;

IX — assegurar à contratada o contraditório e a ampla defesa nos atos que possam resultar em sanções ou extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados de forma contínua, conforme necessidade da Administração, calendário escolar, rotas, horários e condições operacionais definidos pela Secretaria requisitante, pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

10.2. A execução dos serviços será realizada mediante ordem de serviço, requisição ou instrumento equivalente, emitido pela Administração, contendo as informações necessárias ao início e acompanhamento da prestação dos serviços.

10.3. A primeira ordem de serviço será fornecida à contratada, não podendo fixar prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis para início da execução, salvo necessidade devidamente justificada pela Administração e aceita pela contratada.

10.4. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, competindo à contratada manter controles adequados dos trajetos realizados, da frequência do serviço, das condições dos veículos, da atuação dos condutores e da quilometragem efetivamente percorrida.

10.5. A medição dos serviços será realizada com base nos quilômetros efetivamente rodados e aceitos pela fiscalização, mediante conferência dos controles, relatórios, diários de bordo, registros de saída e chegada ou outros documentos solicitados pela Administração.

10.6. Havendo irregularidades na execução, a Administração poderá determinar a correção imediata das falhas, a substituição de veículo, condutor ou equipamento inadequado, ou a adoção de outras providências necessárias à continuidade e regularidade do transporte escolar, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

11.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A extinção poderá ocorrer:

I — por iniciativa da Administração, nas hipóteses legais;

II — por iniciativa da contratada, nos casos legalmente admitidos;

III — por acordo entre as partes, desde que haja interesse público devidamente justificado.

11.3. A extinção contratual deverá ser precedida de procedimento administrativo regular, no qual serão observados, no mínimo:

I — levantamento dos serviços executados;



- II — apuração dos valores pagos e dos eventualmente devidos;
- III — cálculo de multas, indenizações ou compensações, quando cabíveis;
- IV — análise da responsabilidade das partes.

11.4. A extinção do contrato não exonera as partes do cumprimento de obrigações pendentes, especialmente quanto à responsabilidade por danos, prejuízos ou irregularidades decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I — der causa à inexecução parcial do contrato;
- II — der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III — der causa à inexecução total do contrato;
- IV — ensejar o retardamento da execução do objeto, sem motivo justificado;
- V — apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI — praticar ato fraudulento na execução contratual;
- VII — comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII — praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I — advertência;
- II — multa;
- III — impedimento de licitar e contratar;
- IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa poderá ser aplicada em percentual de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato, conforme a gravidade da infração, observados os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

12.5. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Por se tratar de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, observados o interesse público, a vantajosidade, a regularidade da execução contratual e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.



13.3. Toda prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

13.4. A prorrogação ficará condicionada à existência de dotação orçamentária, à manutenção das condições de habilitação pela contratada e à demonstração de que a continuidade da contratação permanece vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO COMPETENTE

14.1. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas leis brasileiras, em especial pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, ficando eleito o foro da Comarca de Assis/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

14.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tarumã, ____ de ____ de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
NOME COMPLETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL**

**Empresa
Representante legal
Contratada**

Fiscal do Contrato

1. _____

Nome completo

RG nº _____

Gestor do Contrato

2. _____

Nome completo

RG nº _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E CURSOS TÉCNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ASSIS/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, __ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO)



ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO)



ANEXO IV – MAPA DE RISCOS (ANEXO)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____
nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____,
inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato
representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no
Processo Licitatório nº. ____/2026 – Concorrência Obras nº. ____/2026, sob as penas da Lei, que
a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei
Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o
direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme
disposição contida no item 3, do presente Edital.

DECLARO, outrossim, que a empresa não está
enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da LC nº. 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os
efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. documento identidade



DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2026 – Pregão Eletrônico nº. ____/2026, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2026 – Pregão Eletrônico nº. ____/2026, sob as penas da Lei, que cumpre e está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº _____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob pena de Lei, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2026 – Pregão Eletrônico nº. ____/2026, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº _____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2026 – Pregão Eletrônico nº ____/2026, a indicação do Sr (a) _____, como engenheiro (a) Civil, sob o C.R.E.A. Nº _____, como sendo responsável técnico pela obra licitada.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



DECLARAÇÃO

Eu, _____, **engenheiro Civil**,
registrado sob o C.R.E.A. N° _____:

DECLARO, para fins de participação no Processo Licitatório n°. ____/2026 – Pregão Eletrônico n° ____/2026, estar ciente e concordar com a minha indicação feita pela empresa _____, CNPJ n° _____, como responsável técnico do objeto desta licitação.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
N° documento identidade



DECLARAÇÃO “NÃO VÍNCULO MUNICIPAL”

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas das leis e para os devidos fins, que seu proprietário, e/ou sócios, e/ou gerentes, não possuem vínculo parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários, na forma estabelecida pela Lei.

Tarumã, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2026 – Pregão Eletrônico nº. ____/2026, sob as penas da Lei, que está em cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, IV da Lei Federal 14.133/21.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



DECLARAÇÃO “QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA”

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas das leis e para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ nº _____, vencedora do processo _____ licitatório nº _____, Modalidade _____, realizado para _____, no âmbito do Contrato de Repasse nº _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Tarumã, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



MODELO DE PROCURAÇÃO

(Este modelo é facultativo, podendo ser utilizado outros modelos)

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua na cidade de, portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa, situada a rua (Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de, CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Tarumã/SP, no edital de Licitação Processo nº ____/2026, Modalidade Concorrência Obras nº ____/2026, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do Contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável
Cargo do Responsável
Nº documento identidade



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FICHA TÉCNICA DE ELABORAÇÃO		
Secretaria:	Secretária de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e serviços urbanos	
UGB:	Gestão de Frotas	
Responsável pela Demanda:	Carmen Rosa Novais Sotana	Cód. Funcional: 3792
Objeto da aquisição/contratação(Conforme PCA):	Abertura de processo licitatório para locação de veículos para transporte de alunos universitários e cursos técnicos para o município de Assis	
Responsável pela elaboração:	Carmen Rosa Novais Sotana	Cód: Funcional: 3792

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir o transporte regular, seguro e contínuo dos alunos residentes no Município de Tarumã/SP que frequentam cursos técnicos e/ou universitários em instituições de ensino localizadas no Município de Assis/SP.

Atualmente, o Município disponibiliza transporte com frota própria; contudo, a estrutura existente não é suficiente para atender integralmente a demanda de estudantes que necessitam de deslocamento diário para outros municípios. Conforme indicado no documento-base, há mais de 350 alunos que cursam ensino técnico e universitário em outros municípios, sendo que, nas linhas objeto da presente demanda, há aproximadamente 128 alunos matriculados que dependem diariamente do serviço de transporte para acesso às instituições de ensino em Assis/SP.

O serviço deverá ocorrer, em regra, de segunda a sexta-feira, no período noturno, observando o calendário acadêmico das instituições de ensino e a estimativa de 200 dias letivos anuais. A ausência ou interrupção do transporte poderá



comprometer diretamente a frequência dos alunos, dificultar o acesso à educação técnica e superior e contribuir para a evasão escolar/acadêmica, especialmente considerando a inexistência de transporte público coletivo adequado aos horários de entrada e saída das instituições.

A contratação também se mostra necessária porque a prestação do serviço exige veículos apropriados, motoristas habilitados, manutenção preventiva e corretiva, combustível, seguros, documentação regular, controle de quilometragem e substituição imediata em caso de falha ou indisponibilidade do veículo, encargos estes que serão de responsabilidade da empresa contratada. Assim, a execução indireta por empresa especializada permite complementar a capacidade operacional do Município, assegurando continuidade, segurança, regularidade e eficiência na prestação do serviço.

Dessa forma, a contratação tem por finalidade atender interesse público relevante, consistente na promoção do acesso e permanência dos estudantes nas instituições de ensino, garantindo condições adequadas de deslocamento diário entre Tarumã/SP e Assis/SP, em benefício da política pública municipal de apoio à formação técnica e universitária dos munícipes.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Até o momento, o Plano de Contratação Anual não foi elaborado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, segurança, regularidade, continuidade e eficiência, de modo a assegurar a adequada prestação do serviço de transporte universitário aos alunos residentes no Município de Tarumã/SP que necessitam se deslocar diariamente até instituições de ensino localizadas no Município de Assis/SP.

O serviço deverá ser executado por empresa especializada, devidamente habilitada, em regime de execução indireta, compreendendo o fornecimento dos veículos, motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, encargos trabalhistas, tributos, taxas, documentação, substituição de veículos em caso de falha e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.



O preço proposto deverá ser considerado completo, abrangendo todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução contratual, inclusive mão de obra, combustível, manutenção, pneus, lubrificantes, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos e quaisquer outras despesas necessárias à prestação do serviço.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, durante o período letivo, observados os calendários das instituições de ensino, os itinerários, horários e demais orientações definidas pela Administração Municipal. A contratada deverá assegurar que não haja interrupção indevida do transporte, devendo providenciar veículo substituto de forma imediata em caso de quebra, falha mecânica, indisponibilidade ou qualquer ocorrência que possa comprometer o deslocamento dos alunos.

Os veículos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação, segurança, higiene, conforto e trafegabilidade, com documentação regular, vistorias válidas e capacidade compatível com a demanda de cada linha, exigindo-se ônibus com capacidade mínima de 56 lugares, conforme previsto no documento-base.

Os veículos deverão possuir, no mínimo:

- a) cintos de segurança em boas condições para todos os passageiros, quando exigido pela legislação aplicável;
- b) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, quando obrigatório;
- c) dispositivos de segurança e emergência exigidos pela legislação de trânsito;
- d) pneus em boas condições de uso e dentro dos padrões legais;
- e) portas, janelas, bancos, iluminação e demais componentes em perfeito funcionamento;
- f) equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro, nas normas do CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis;



g) boas condições de limpeza, conservação e apresentação, não sendo admitidos veículos com assentos danificados, falhas estruturais, ferrugem excessiva ou condições que comprometam a segurança e o conforto dos passageiros;

h) atendimento às normas ambientais relativas à emissão de poluentes e ruídos, quando aplicáveis.

A contratada deverá comprovar aptidão para execução do objeto por meio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(is) com o serviço de transporte de pessoas, transporte escolar, transporte universitário, fretamento contínuo ou serviço similar, em características, quantidades e prazos compatíveis com a contratação pretendida.

Os motoristas deverão ser devidamente habilitados e capacitados para o transporte de passageiros, observando-se, no mínimo:

a) Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo a ser conduzido, categoria "D" ou "E", conforme o caso;

b) idade mínima superior a 21 anos;

c) curso específico exigido para transporte coletivo de passageiros e/ou transporte escolar, quando aplicável;

d) aptidão física e mental para o exercício da atividade;

e) regularidade da documentação pessoal e profissional;

f) certidão negativa de antecedentes criminais ou documento equivalente, conforme exigências legais aplicáveis;

g) conduta compatível com a natureza do serviço, devendo agir com urbanidade, responsabilidade, disciplina, respeito e zelo no trato com os alunos e com a Administração.

A contratada deverá substituir imediatamente qualquer motorista cuja conduta seja considerada inadequada, incompatível ou prejudicial à boa execução dos serviços, mediante solicitação formal da Administração.



Durante toda a vigência contratual, a empresa deverá manter apólice de seguro compatível com a natureza do serviço, abrangendo cobertura para passageiros, terceiros e demais riscos inerentes à atividade de transporte, sem prejuízo de outras coberturas exigidas no edital, termo de referência ou legislação aplicável.

A contratada também deverá manter controle diário da execução dos trajetos, contendo, no mínimo, identificação do veículo, motorista, linha atendida, horário de saída e retorno, quilometragem inicial e final, total percorrido e eventuais ocorrências. Esses registros servirão de base para fiscalização, medição, liquidação da despesa e eventual aplicação de glosas em caso de divergências.

A execução dos serviços deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Código de Trânsito Brasileiro, as normas do CONTRAN, DETRAN/SP e demais legislações pertinentes, bem como as condições estabelecidas no edital, contrato, termo de referência e demais anexos do processo licitatório.

Por fim, a contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica, operacional e documental, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

LINHA	PERIODO	PERCURSO	MEDIA KM/DIA	KM TOTAL	CAPACIDADE
1	Noite	Tarumã – Assis (UNIP)	85	17.000	Mínimo 56 lugares
2	Noite	Tarumã – Assis (FEMA)	80	16.000	Mínimo 56 lugares

Para fins de dimensionamento da contratação, estima-se a necessidade de atendimento de 2 (duas) linhas de transporte universitário para a cidade de Assis, correspondentes às linhas FEMA e UNIP, com disponibilização mínima de 1 (um) veículo por linha, ambos com capacidade mínima de 56 lugares, compatível com a demanda a ser atendida.

A linha UNIP possui percurso estimado em 85 km/dia, totalizando 17.000 km no período estimado, enquanto a linha FEMA apresenta percurso estimado de 80 km/dia, totalizando 16.000 km. Dessa forma, a estimativa global de execução corresponde a 16.000 km.



Ressalta-se que a quilometragem indicada possui natureza estimada, podendo sofrer variações para mais ou para menos em razão de mudanças nas rotas, readequações operacionais e ingresso de novos alunos no decorrer da execução contratual, observados os limites legais e contratuais.

Quanto ao preço, a estimativa da contratação foi realizada com base no valor por quilômetro rodado, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço, tais como veículo, condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, encargos e demais despesas inerentes à prestação contratual. Como parâmetro de referência, constam os valores de R\$ 14,06 por km para a linha FEMA e R\$ 14,06 por km para a linha UNIP, resultando em valor global estimado de R\$ 463.980,00.

Memória de cálculo:

Quantidade de km estimado da linha 1 por dia: 85 km

Quantidade de km estimado da linha 2 por dia: 80 km

Quantidade de dias letivos estimados: 200 dias

Linha UNIP:

$85 \text{ km/dia} \times 200 \text{ dias} = 17.000 \text{ km}$

$17.000 \text{ km} \times \text{R\$ } 14,06/\text{km} = \text{R\$ } 239.020,00$

Linha FEMA:

$80 \text{ km/dia} \times 200 \text{ dias} = 16.000 \text{ km}$

$16.000 \text{ km} \times \text{R\$ } 14,06/\text{km} = \text{R\$ } 224.960,00$

Total geral:

$17.000 \text{ km} + 16.000 \text{ km} = 33.000 \text{ km}$

$\text{R\$ } 239.020,00 + \text{R\$ } 224.960,00 = \text{R\$ } 463.980,00$

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Para atendimento da necessidade de transporte universitário dos alunos residentes no Município de Tarumã/SP, com destino às instituições de ensino localizadas no Município de Assis/SP, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado e as possíveis formas de atendimento pela Administração Pública, considerando a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução, bem como a necessidade de garantir continuidade, segurança, regularidade e eficiência na prestação do serviço.

Conforme o dimensionamento da demanda, a contratação contempla a prestação de serviço contínuo de transporte universitário no período noturno, com atendimento de 2 linhas: Linha UNIP, com percurso estimado de 85 km/dia, totalizando 17.000 km no período estimado de 200 dias letivos; e Linha FEMA, com percurso estimado de 80 km/dia, totalizando 16.000 km no mesmo período, resultando em estimativa global de 33.000 km. As linhas deverão ser atendidas por veículos com capacidade mínima de 56 lugares, compatíveis com a demanda dos alunos transportados.

Nesse contexto, foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Execução direta pelo Município, com utilização de frota e motoristas próprios

A primeira alternativa analisada consiste na execução direta do serviço pela Administração Municipal, mediante utilização de veículos pertencentes à frota pública e motoristas do quadro próprio.

Embora essa solução seja teoricamente possível, ela não se mostra suficiente para atender integralmente à demanda existente, considerando que a frota municipal atualmente disponível não comporta todos os alunos que necessitam de deslocamento diário para cursos técnicos e universitários em outros municípios.

Além disso, a execução direta exigiria que o Município assumisse integralmente os custos e responsabilidades relacionados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, abastecimento, pneus, seguros, licenciamento, vistorias, substituição em caso de pane, gestão operacional das rotas e disponibilidade de motoristas em horários compatíveis com o calendário acadêmico. Tal alternativa ampliaria significativamente a carga administrativa e operacional da Prefeitura, sem garantir, de forma imediata e eficiente, a continuidade adequada do serviço.



b) Aquisição de novos veículos pela Administração

Outra possibilidade seria a aquisição de ônibus ou veículos de grande capacidade para ampliação da frota municipal.

Apesar de representar uma solução patrimonial de longo prazo, essa alternativa demanda investimento inicial elevado, além de custos permanentes com manutenção, seguro, combustível, licenciamento, inspeções obrigatórias, garagem, renovação futura da frota e disponibilização de motoristas habilitados.

Também deve ser considerado que a demanda pelo transporte universitário pode variar ao longo do ano letivo, em razão de ingresso ou desistência de alunos, alteração de horários acadêmicos, mudança de instituições atendidas ou readequação das rotas. Assim, a aquisição definitiva de veículos pode reduzir a flexibilidade da Administração e gerar ociosidade ou insuficiência operacional, conforme a variação da demanda.

c) Locação de veículos sem motorista e sem operação completa

Foi considerada, ainda, a alternativa de locação apenas dos veículos, permanecendo sob responsabilidade do Município a disponibilização dos motoristas, o abastecimento, a manutenção, a gestão dos itinerários, o controle da quilometragem e demais encargos operacionais.

Essa opção não se apresenta como a mais adequada, pois fragmenta a responsabilidade pela execução do serviço e mantém sob responsabilidade da Administração parte relevante dos riscos operacionais. O transporte universitário exige solução integrada, envolvendo veículo adequado, condutor habilitado, manutenção constante, seguro, documentação regular, substituição imediata em caso de falha e controle efetivo dos deslocamentos.

A locação simples de veículos poderia dificultar a gestão contratual, comprometer a eficiência da fiscalização e aumentar o risco de descontinuidade do serviço, especialmente diante da natureza contínua e essencial do transporte dos alunos.

d) Contratação de empresa especializada para prestação completa do serviço de transporte universitário



A alternativa mais adequada identificada no mercado consiste na contratação de empresa especializada para prestação completa do serviço de transporte universitário, com disponibilização de veículos, motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, encargos, tributos, documentação, controle operacional e substituição de veículos quando necessário.

Essa solução concentra em uma única contratada a responsabilidade pela execução integral do serviço, permitindo maior eficiência operacional, melhor controle contratual e redução dos encargos administrativos diretos da Prefeitura. Também possibilita maior flexibilidade para adequação das rotas, horários e quantitativos, conforme a demanda efetiva dos alunos e o calendário das instituições de ensino.

A contratação por quilômetro rodado mostra-se adequada ao objeto, pois vincula o pagamento à efetiva execução do serviço, favorecendo a fiscalização, a medição, a liquidação da despesa e a compatibilidade entre o valor pago e o serviço efetivamente prestado.

Além disso, a empresa contratada deverá garantir a continuidade do transporte, disponibilizando veículos em condições adequadas de segurança, conforto e trafegabilidade, bem como motoristas devidamente habilitados e capacitados, substituindo imediatamente veículos ou condutores sempre que houver necessidade.

Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de transporte universitário é a solução de mercado mais vantajosa e adequada ao interesse público, por reunir melhores condições de segurança, continuidade, eficiência, economicidade, flexibilidade operacional e controle pela Administração Municipal.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 463.980,00 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Oitenta Reais)**, considerando a prestação de serviços de Transporte Universitário, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

A estimativa de preços da presente contratação observou o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido elaborada com base em critérios de mercado e



em fontes idôneas de pesquisa, de modo a assegurar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados para objeto semelhante, consideradas as quantidades pretendidas e as peculiaridades da execução contratual.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviço de transporte universitário, destinado ao deslocamento diário dos alunos residentes no Município de Tarumã/SP até suas respectivas instituições de ensino localizadas no Município de Assis/SP, observadas as rotas, horários, calendário acadêmico e demais condições operacionais estabelecidas pela Administração Municipal.

A execução do objeto deverá contemplar o atendimento de 2 linhas de transporte universitário, sendo:

Linha UNIP: percurso Tarumã/SP – Assis/SP, período noturno, com média estimada de 85 km/dia, totalizando 17.000 km no período estimado de 200 dias letivos.

Linha FEMA: percurso Tarumã/SP – Assis/SP, período noturno, com média estimada de 80 km/dia, totalizando 16.000 km no período estimado de 200 dias letivos.

Dessa forma, a estimativa global de execução corresponde a 33.000 km, com disponibilização mínima de 1 veículo por linha, ambos com capacidade mínima de 56 lugares, compatíveis com a demanda dos alunos transportados. O documento-base indica que a contratação deve contemplar veículos apropriados ao transporte universitário, em quantidade suficiente para cobertura integral da demanda, dotados de condições adequadas de segurança, conforto, higiene, conservação e trafegabilidade.

A prestação dos serviços deverá incluir, sob responsabilidade da contratada, todos os meios necessários à execução regular do objeto, compreendendo veículos, motoristas devidamente habilitados e capacitados, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, documentação obrigatória, vistorias, substituição imediata de veículos em caso de falha ou indisponibilidade e demais despesas indispensáveis à continuidade do transporte.



A contratada deverá cumprir rigorosamente os itinerários e horários definidos pela Administração, em compatibilidade com o calendário das instituições de ensino, especialmente quanto aos horários de entrada e saída dos alunos no período noturno. A execução deverá garantir pontualidade, regularidade, segurança e conforto aos usuários, evitando atrasos, interrupções indevidas ou prejuízos à frequência escolar/acadêmica.

A solução também contempla mecanismos de controle, medição e fiscalização contratual, especialmente por meio do registro dos trajetos realizados, identificação do veículo e motorista, horários de saída e retorno, quilometragem inicial e final, total percorrido e eventuais ocorrências. Tais registros permitirão à Administração acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços prestados e realizar a correta liquidação da despesa, inclusive com possibilidade de glosa em caso de divergências ou serviços não executados.

Considerando a natureza contínua do serviço, a solução deverá assegurar a substituição imediata de veículo ou condutor sempre que necessário, de forma a impedir a descontinuidade do transporte dos alunos. A interrupção indevida do serviço poderá comprometer o acesso dos estudantes às atividades acadêmicas, razão pela qual a contratada deverá manter estrutura operacional suficiente para atendimento integral da demanda.

Assim, a solução como um todo compreende a prestação integrada do serviço de transporte universitário, com veículos adequados, motoristas habilitados, operação contínua, controle de quilometragem, atendimento às normas legais e fiscalização pela Administração, mostrando-se apta a garantir o deslocamento seguro, regular e eficiente dos estudantes de Tarumã/SP às instituições de ensino em Assis/SP.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características da demanda, verifica-se que a contratação com parcelamento do objeto por linha/rota mostra-se tecnicamente viável e administrativamente recomendável, tendo em vista que as linhas possuem percursos próprios, execução autônoma e podem ser operadas de forma independente, sem prejuízo da qualidade, da continuidade e da fiscalização do serviço.



O parcelamento, nesse caso, favorece a ampliação da competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de interessados, inclusive empresas de menor porte que eventualmente não disponham de capacidade operacional para execução simultânea de todas as linhas, mas que reúnam condições de atender parte específica da demanda. Tal medida contribui para a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a eficiência da contratação.

Além disso, o fracionamento por linha é compatível com a natureza do objeto, uma vez que cada rota possui quilometragem, itinerário e dinâmica próprios, permitindo contratação, execução, medição e fiscalização individualizadas. Assim, o parcelamento não gera perda de escala relevante nem compromete a padronização essencial do serviço, ao contrário, confere maior flexibilidade à Administração na gestão contratual.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida tem por objetivo assegurar a prestação contínua, regular, segura e eficiente do transporte universitário, garantindo o deslocamento diário dos alunos residentes no Município de Tarumã/SP até as respectivas instituições de ensino localizadas no Município de Assis/SP, bem como o retorno aos seus pontos de origem, em condições adequadas de segurança, conforto, pontualidade e regularidade.

Como resultado principal, busca-se garantir o efetivo acesso e a permanência dos estudantes nas instituições de ensino técnico e superior, reduzindo riscos de faltas, atrasos, evasão acadêmica e demais prejuízos decorrentes da insuficiência ou descontinuidade do transporte. O documento-base aponta que há alunos que dependem diariamente desse serviço para o deslocamento até Assis/SP, razão pela qual sua continuidade é essencial ao atendimento do interesse público.

Também se pretende complementar a capacidade operacional da frota municipal, considerando que a estrutura própria atualmente disponível não é suficiente para atender integralmente a demanda de transporte de alunos que cursam ensino técnico e universitário em outros municípios. Dessa forma, a contratação de



empresa especializada permitirá suprir a necessidade existente sem exigir da Administração a ampliação imediata de frota, motoristas, manutenção e demais encargos operacionais.

A contratação deverá proporcionar maior segurança aos usuários, mediante utilização de veículos adequados, conservados, higienizados, documentados e compatíveis com a demanda, bem como de motoristas devidamente habilitados e capacitados para a execução do serviço. Pretende-se, ainda, assegurar o cumprimento dos itinerários e horários definidos pela Administração, em conformidade com o calendário das instituições de ensino.

Espera-se, ainda, obter melhor controle da execução contratual, por meio do acompanhamento dos trajetos realizados, da quilometragem percorrida, dos horários de saída e retorno, das condições dos veículos e da conduta dos profissionais envolvidos, permitindo à Administração aferir a conformidade dos serviços prestados e realizar a correta medição e liquidação das despesas.

Considerando o dimensionamento da demanda, a contratação deverá atender às linhas UNIP, com estimativa de 85 km/dia, e FEMA, com estimativa de 80 km/dia, totalizando aproximadamente 33.000 km no período letivo estimado, com veículos de capacidade mínima de 56 lugares.

Assim, os resultados pretendidos com a contratação são:

- a) garantir o transporte diário dos alunos de Tarumã/SP até Assis/SP;
- b) assegurar a continuidade do acesso à educação técnica e superior;
- c) reduzir riscos de evasão, faltas e atrasos decorrentes da ausência de transporte adequado;
- d) complementar a frota municipal, diante da insuficiência da estrutura própria;
- e) promover segurança, conforto e regularidade no deslocamento dos estudantes;



f) permitir maior controle, fiscalização e medição dos serviços efetivamente executados;

g) assegurar a prestação do serviço por empresa especializada, com responsabilidade pelos veículos, motoristas, combustível, manutenção, seguros e demais encargos necessários;

h) atender ao interesse público, contribuindo para a permanência dos munícipes nas instituições de ensino e para a formação profissional e acadêmica da população local.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÕES PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO NO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Será necessária a preparação da estrutura de acompanhamento da execução contratual, com a prévia designação de gestor e fiscal do contrato, além da definição dos instrumentos de controle que serão utilizados para verificação dos trajetos realizados, da quilometragem executada, da frequência do serviço, das condições dos veículos e da atuação dos condutores. Tal providência é essencial para assegurar medição adequada, fiscalização efetiva e prevenção de falhas na execução.

A Administração deverá, igualmente, verificar as condições necessárias à operacionalização do serviço no início da vigência contratual, inclusive quanto à compatibilização com o calendário escolar e com os horários de atendimento das unidades de ensino superior.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a execução desse contrato não se faz necessário nenhuma outra contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços de transporte universitário pode gerar impactos ambientais inerentes à circulação diária de veículos, especialmente em razão do



consumo de combustíveis fósseis, da emissão de gases poluentes, da geração de ruídos, do desgaste de pneus e peças, da produção de resíduos oriundos da manutenção veicular e do risco de vazamentos de óleos, lubrificantes e outros fluidos automotivos. Tais impactos decorrem da própria natureza do objeto, que envolve operação contínua de veículos em rotas rurais e urbanas para atendimento dos alunos.

Também devem ser considerados possíveis impactos indiretos relacionados à necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota, ao descarte de materiais contaminantes e ao aumento da circulação em vias rurais, o que exige cuidados permanentes para que a prestação do serviço ocorra em conformidade com a legislação ambiental e com padrões mínimos de sustentabilidade operacional.

Como medidas mitigadoras, deverá ser exigido que os veículos utilizados na execução contratual permaneçam em adequadas condições de uso, conservação, segurança e trafegabilidade, com realização periódica de vistorias, inspeções e manutenções preventivas e corretivas, a fim de reduzir emissões excessivas, prevenir falhas mecânicas e evitar danos ambientais decorrentes de mau estado de conservação. Será exigida a vistoria dos veículos e de observância das condições regulares de execução do serviço.

A contratada deverá, ainda, adotar procedimentos adequados para destinação ambientalmente correta de pneus, peças substituídas, óleos lubrificantes, filtros, baterias e demais resíduos gerados na manutenção dos veículos, observando a legislação vigente e evitando descarte irregular em solo, cursos d'água ou vias públicas. Da mesma forma, deverá promover controle preventivo contra vazamentos e derramamentos de combustíveis e fluidos, de forma a minimizar riscos de contaminação ambiental.

Deverá ser igualmente exigido que a execução do serviço observe práticas operacionais que contribuam para redução dos impactos ambientais, tais como manutenção da regulação dos motores, preservação da eficiência dos sistemas mecânicos, uso racional de combustível e substituição imediata de veículos que não apresentem condições adequadas de funcionamento. Tais medidas, além de contribuírem para a proteção ambiental, também favorecem a segurança dos alunos e a continuidade do serviço.



Assim, embora os impactos ambientais da contratação não sejam de grande complexidade, eles existem e devem ser adequadamente prevenidos e mitigados por meio de fiscalização contratual, exigência de veículos em boas condições de trafegabilidade, cumprimento da legislação aplicável e adoção de boas práticas de manutenção e gestão ambiental por parte da contratada.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante das informações levantadas, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e compatível com o interesse público, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade do transporte escolar universitário de alunos residentes no Município de Tarumã/SP que utilizam o transporte para se locomover até as instituições de ensino na cidade de Assis/SP. Verifica-se que a demanda é permanente, essencial e não pode sofrer interrupções, sob pena de comprometimento do acesso e da permanência dos estudantes nas unidades de ensino superior.

Considerando a realidade operacional identificada, especialmente a insuficiência de frota e de motoristas do quadro municipal para atendimento integral da demanda, bem como a existência de linhas rurais específicas que exigem atendimento contínuo, conclui-se que a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte universitário. Tal solução apresenta maior viabilidade operacional e administrativa, por permitir o atendimento regular das linhas, com veículos apropriados, condutores habilitados e estrutura suficiente para execução do serviço com segurança, eficiência e regularidade.

A escolha da solução também se justifica por possibilitar que os custos operacionais inerentes à execução do serviço, tais como manutenção preventiva e corretiva, combustível, seguros, regularização documental e substituição de veículos em caso de necessidade, fiquem a cargo da contratada, proporcionando à Administração melhores condições de gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual. Além disso, trata-se de solução compatível com a natureza contínua do serviço e com a necessidade de atendimento das linhas, observadas suas especificidades de percurso, quilometragem e capacidade mínima dos veículos.



Dessa forma, entende-se que a contratação é tecnicamente viável, administrativamente necessária e economicamente justificável, constituindo a solução mais adequada para o atendimento da necessidade pública identificada, razão pela qual se opina favoravelmente ao prosseguimento da contratação.

15. ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

- ANEXO I – Pesquisa de Preços;

Tarumã, 08 de julho de 2026.

CARMEN ROSA NOVAIS SOTANA
GESTOR DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA



IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Possíveis causas do risco	Possíveis consequências	Probabilidade da Ocorrência	Impacto	Apetite a risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável pelas ações de controle
Subcontratação de veículos em desacordo com as especificações técnicas	MACROPROCESSO: PLANEJAMENTO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO	1. Falta de fiscalização adequada por parte da contratante ou má interpretação das especificações técnicas por parte da contratada.	1. Veículos inadequados para o transporte dos alunos, podendo resultar em acidentes, atrasos ou desconforto durante o trajeto, prejudicando o objetivo principal da contratação, que é o transporte seguro dos alunos..	Baixo	Médio	Tolerável	1. Elaborar especificações técnicas claras detalhadas; 2. Realizar uma ampla pesquisa de mercado para garantir a capacidade das empresas contradas; 3. Estabelecer um plano de fiscalização eficaz durante a execução do serviço, bem como penalidades contratuais parar casos de descumprimentos das especificações técnicas.	1. Realizar inspeções periódicas nos veículos para verificar se estao em conformidade com as especificações técnicas; 2. Manter um contato próximo com a contratada para garantir a substituição imediata de veículos inadequados, se necessário.	Contratante e Conrada
Descumprimento das obrigações trabalhistas por parte da empresa contratada para o fretamento dos veículos	MACROPROCESSO: PLANEJAMENTO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO	1. Má gestão interna da empresa contratada, falta de recursos financeiros para honrar os compromissos trabalhistas, ou desconhecimento das leis trabalhistas por parte da empresa contratada; 2. Idoneidade da empresa contratada.	1. Paralisações ou ações judiciais sofridas empresa contratada, impactando diretamente na prestação do serviço de transporte dos alunos; 2. Alunos sem o efetivo acesso ao estudo pela falta de transporte.	Médio	Extremo	Inaceitável	1. Realizar uma análise minuciosa da situação financeira e da reputação da empresa contratada antes da assinatura do contrato. 2. Incluir cláusulas contratuais que obriguem a empresa contratada a cumprir todas as obrigações trabalhistas conforme a legislação vigente. 3. Exigir comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada antes da contratação e durante a execução do contrato.	1. Ter um plano de contingência para lidar com possíveis paralisações do serviço, como a contratação temporária de outra empresa de transporte. 2. Executar as eventuais penalidades contratuais estabelecidas para casos de descumprimento das obrigações trabalhistas por parte da empresa contratada.	Contratada
Falta de capacidade técnica da empresa contratada para fornecer veículos adequados e seguros para o transporte dos alunos	MACROPROCESSO: PLANEJAMENTO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO	1. A empresa contratada pode não possuir a experiência necessária ou os recursos técnicos adequados para fornecer veículos em conformidade com os padrões de segurança e conforto exigidos para o transporte dos alunos.	1. Possíveis acidentes de trânsito devido a veículos inadequados, desconforto dos alunos durante o transporte, atrasos constantes devido a problemas mecânicos, e até mesmo ações legais contra a contratante por negligência na escolha do prestador de serviço.	Médio	Extremo	Inaceitável	1. Realizar uma avaliação criteriosa da experiência e capacidade técnica da empresa contratada, incluindo verificações de sua frota de veículos, histórico de manutenção e conformidade com regulamentações de segurança. 2. Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam padrões mínimos de segurança e conforto para os veículos utilizados no transporte dos alunos, assim como penalidades para o descumprimento desses padrões. 3. Exigir a apresentação de certificações, licenças e documentos que comprovem a aptidão da empresa contratada para fornecer o serviço de fretamento de veículos.	1. Monitorar de perto o desempenho da empresa contratada durante a execução do contrato e agir prontamente caso sejam identificados problemas relacionados à falta de capacidade técnica para fornecer o serviço contratado.	Contratada
Falta de disponibilidade de veículos adequados para atender à demanda durante períodos de pico, como início e término de semestres letivos.	MACROPROCESSO: EXECUÇÃO CONTRATUAL	1. Diminuição da frota da empresa contratada em relação à demanda diária dos alunos, problemas operacionais imprevistos, ou indisponibilidade de veículos devido a manutenção ou avarias.	1. Superlotação dos veículos, atrasos frequentes, insatisfação dos alunos e universitários, e possibilidade de comprometimento da frequência e pontualidade das aulas, prejudicando o objetivo principal da contratação, que é o transporte seguro dos alunos.	Médio	Médio	Alto	1. Realizar uma análise detalhada da demanda prevista ao longo do ano letivo e dimensionar a frota de veículos contratada de acordo com os picos sazonais. 2. Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam a obrigatoriedade de disponibilização de veículos adicionais ou alternativos durante períodos de maior demanda. 3. Estabelecer um plano de contingência com a empresa contratada para lidar com situações de emergência, como avarias em veículos, garantindo a rápida reposição dos mesmos.	1. Em caso de necessidade extrema, negociar com a empresa contratada a possibilidade de aumentar temporariamente a frota de veículos durante os períodos de pico, garantindo assim a continuidade e qualidade do serviço de transporte.	Contratada
Descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratante.	MACROPROCESSO: EXECUÇÃO CONTRATUAL	1. Falta de recursos financeiros da empresa contratada, desorganização administrativa, ou mudanças nas prioridades institucionais podem levar a contratante a não cumprir com suas obrigações estabelecidas no contrato de fretamento de veículos.	1. Interrupção do serviço de transporte ocasionados pela falta de manutenção dos veículos disponibilizados pela empresa contratada, prejudicando o objetivo principal da contratação, que é o transporte seguro dos alunos.	Médio	Extremo	Inaceitável	1. Garantir que a contratante disponha dos recursos financeiros necessários para honrar os compromissos estabelecidos no contrato de fretamento de veículos. 2. Estabelecer processos administrativos eficientes para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, como o pagamento pontual das faturas da empresa contratada. 3. Monitorar regularmente o desempenho da contratante em relação ao cumprimento das obrigações contratuais e intervir prontamente em caso de desvios.	1. Estabelecer um fundo de reserva para lidar com situações de emergência, como atrasos nos pagamentos ou necessidade de realizar ajustes no contrato. 2. Explorar a possibilidade de mediação ou arbitragem para resolver disputas contratuais de forma rápida e eficaz, evitando assim litígios prolongados e custosos.	Contratada



Legenda dos níveis de aceitação dos riscos (apetite a riscos)		
Apetite a risco	Escala	Peso
Inaceitável	Extremo	5
Alto	Alto	4
Tolerável	Médio	3
Baixo	Baixo	2
Muito baixo	Muito Baixo	1

CARMEN ROSA NOVAIS SOTANA – SUPERVISORA DE PROGRAMA

Certifica-se que a elaboração do mapa de riscos do presente documento, materializa e contempla o gerenciamento de riscos da presente contratação e que o mesmo cumpre as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), bem como do Decreto municipal nº 3.001/2023 (Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no Município de TarumãSP).

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículos para transporte de alunos universitários e cursos técnicos para o município de Assis.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Especificações e quantidade

1.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para locação de veículos para transporte de alunos universitários e cursos técnicos para o município de Assis/SP**, até as respectivas instituições de ensino e ao retorno à seus pontos, em conformidade com o calendário escolar, os itinerários, os horários e as demais condições definidas pela Administração.

1.1.2. A execução dos serviços compreenderá o atendimento das linhas de transporte universitário conforme especificações, percursos e condições operacionais constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, com disponibilização mínima de 01 (um) veículo por linha, ambos com capacidade mínima de 56 (cinquenta e seis) lugares que atendam integralmente às exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao transporte universitário.

1.1.3. A contratação abrange a disponibilização de veículos, condutores devidamente habilitados e capacitados, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, documentação obrigatória, reposição/substituição imediata em caso de falha ou indisponibilidade, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, cabendo à contratada a integral responsabilidade pela prestação adequada, contínua, segura e eficiente do serviço.

1.1.4. A prestação dos serviços será executada por quilômetro rodado efetivamente realizado, mediante controle, acompanhamento, medição e fiscalização pela Administração, observadas as rotas, a quilometragem estimada, os horários de entrada e saída dos alunos, as condições de segurança, regularidade, conforto, higiene, conservação e trafegabilidade dos veículos, bem como a legislação de trânsito e as normas específicas aplicáveis ao transporte de estudantes.

LINHA	PERIODO	PERCURSO	MEDIA KM/DIA	KM TOTAL	CAPACIDADE
1	Noite	Tarumã – Assis (UNIP)	85	17.000	Mínimo 56 lugares
2	Noite	Tarumã – Assis (FEMA)	80	16.000	Mínimo 56 lugares

1.2. Prazo de vigência da contratação

1.2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados da data de formalização do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Natureza do objeto

1.3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A Fundamentação da descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar , apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, segurança, regularidade, continuidade, pontualidade e eficiência, de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços de transporte universitário aos alunos residentes no Município de Tarumã/SP que se deslocam para instituições de ensino técnico e/ou superior localizadas no Município de Assis/SP. A necessidade decorre da insuficiência da frota própria municipal para atendimento integral da demanda, estimada em mais de 350 alunos em outros municípios, sendo aproximadamente 128 alunos nas linhas objeto da presente contratação.

4.2. O serviço deverá ser executado por empresa especializada, devidamente habilitada, em regime de execução indireta, compreendendo, por conta exclusiva da contratada, a disponibilização dos veículos, motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, documentação obrigatória, substituição de veículos em caso de falha e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.3. O preço proposto será considerado completo, devendo contemplar todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução contratual, inclusive mão de obra, combustível, manutenção, pneus, lubrificantes, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos e quaisquer outras despesas necessárias à prestação regular do serviço.

4.4. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, durante o período letivo, em regra de segunda a sexta-feira, no período noturno, observados os calendários das instituições de ensino, os itinerários, pontos de embarque e desembarque, horários de entrada e saída dos alunos e demais orientações definidas pela Administração Municipal.



4.5. A contratada deverá cumprir rigorosamente os horários e itinerários estabelecidos, garantindo pontualidade, regularidade e continuidade do transporte, de forma a evitar atrasos, interrupções indevidas ou prejuízos à frequência dos alunos nas atividades acadêmicas.

4.6. Para cada linha/rota contratada, deverá ser disponibilizado, no mínimo, 01 (um) veículo adequado ao transporte de passageiros, com capacidade mínima de 56 (cinquenta e seis) lugares, compatível com a demanda de alunos transportados e com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. Os veículos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação, segurança, higiene, conforto e trafegabilidade, com documentação regular, licenciamento vigente, vistorias válidas e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

4.8. Os veículos deverão possuir, no mínimo:

- a) capacidade mínima de 56 (cinquenta e seis) lugares;
- b) cintos de segurança em número compatível com a lotação, quando exigido pela legislação aplicável;
- c) equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro, nas normas do CONTRAN, DETRAN/SP e demais regulamentações aplicáveis;
- d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, quando exigido pela legislação;
- e) pneus, freios, portas, janelas, bancos, iluminação e demais componentes em perfeito estado de funcionamento;
- f) boas condições de limpeza, conservação e apresentação;
- g) ausência de assentos danificados, falhas estruturais, rachaduras, ferrugem excessiva ou quaisquer condições que comprometam a segurança e o conforto dos passageiros;
- h) atendimento às normas ambientais relativas à emissão de poluentes e ruídos, quando aplicáveis.

4.9. Não serão admitidos veículos que não ofereçam condições adequadas de acomodação, conforto, segurança, higiene e trafegabilidade aos alunos durante os trajetos.

4.10. A contratada deverá substituir imediatamente o veículo em caso de quebra, falha mecânica, acidente, manutenção, indisponibilidade ou qualquer outra ocorrência que possa comprometer a continuidade, a segurança ou a regularidade do transporte, sem ônus adicional para a Administração.

4.11. Os motoristas deverão ser devidamente habilitados e capacitados para o transporte de passageiros, observando-se, no mínimo:



- a) Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo a ser conduzido, categoria "D" ou "E", conforme o caso;
- b) idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- c) curso específico exigido para transporte coletivo de passageiros e/ou transporte escolar, quando aplicável;
- d) aptidão física e mental para o exercício da atividade;
- e) regularidade da documentação pessoal e profissional;
- f) certidão negativa de antecedentes criminais ou documento equivalente, quando exigível;
- g) conduta compatível com a natureza do serviço, devendo agir com urbanidade, responsabilidade, disciplina, respeito e zelo no trato com os alunos e com a Administração.

4.12. A Administração poderá solicitar a substituição imediata de qualquer motorista cuja conduta seja considerada inadequada, incompatível ou prejudicial à boa execução dos serviços, devendo a contratada adotar as providências cabíveis sem prejuízo da continuidade do atendimento.

4.13. A contratada deverá comprovar aptidão para execução do objeto por meio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(is) com serviços de transporte de pessoas, transporte escolar, transporte universitário, fretamento contínuo ou serviço similar, em características, quantidades e prazos compatíveis com a contratação pretendida.

4.14. Durante toda a vigência contratual, a empresa deverá manter apólice de seguro compatível com a natureza do serviço, abrangendo, no mínimo, cobertura para passageiros, condutores, terceiros e demais riscos inerentes à atividade de transporte.

4.15. A contratada deverá manter controle diário da execução dos trajetos, contendo, no mínimo, identificação da linha atendida, veículo utilizado, motorista responsável, data da execução, horário de saída e retorno, quilometragem inicial e final, total percorrido e eventuais ocorrências. Esses registros servirão de base para fiscalização, medição, liquidação da despesa e eventual aplicação de glosas em caso de divergências ou serviços não executados.

4.16. A execução dos serviços deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Código de Trânsito Brasileiro, as normas do CONTRAN, DETRAN/SP e demais legislações pertinentes, bem como as condições previstas no edital, contrato, Termo de Referência e demais anexos do processo licitatório.

4.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica, operacional e documental, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.



4.18. A presente contratação possui natureza contínua e essencial ao atendimento da política pública municipal de apoio ao acesso e permanência dos estudantes no ensino técnico e superior, razão pela qual não serão admitidas interrupções indevidas na prestação dos serviços.

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

5.1. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte universitário, destinados ao deslocamento diário dos alunos residentes na cidade de Tarumã/SP para suas respectivas instituições de ensino superior e/ou técnico na cidade Assis/SP, observadas as rotas, os horários, o calendário escolar e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Os serviços compreenderão o atendimento das linhas 1 e 2, conforme itinerários e condições operacionais definidos pela Administração, devendo a contratada disponibilizar, no mínimo, 01 (um) veículo para cada linha, com capacidade mínima de 56 (cinquenta e seis) lugares, desde que atendidas integralmente as exigências de segurança, conforto, higiene, conservação e trafegabilidade.

6.3. A execução contratual abrangerá, por conta exclusiva da contratada, o fornecimento de veículos, condutores devidamente habilitados e capacitados, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, documentação obrigatória, tributos, encargos e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao regular cumprimento do objeto.

6.4. Os serviços deverão ser prestados com estrita observância dos horários de entrada e saída dos alunos, dos itinerários previamente estabelecidos e do calendário das instituições, de modo a assegurar regularidade, pontualidade, continuidade e eficiência na prestação do transporte universitário.

6.5. A contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de uso, conservação e segurança durante toda a execução contratual, bem como garantir que os condutores atuem com urbanidade, zelo, disciplina e responsabilidade, em conformidade com a legislação aplicável e com as orientações da Administração.

6.6. Em caso de falha mecânica, quebra, acidente, manutenção ou qualquer outra indisponibilidade do veículo, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata, sem prejuízo da continuidade do serviço e sem ônus adicional para a Administração.

6.7. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, mediante designação de gestor e fiscal do contrato, competindo à contratada manter controles adequados dos trajetos realizados, da frequência do serviço, das condições dos veículos, da atuação dos condutores e da quilometragem efetivamente percorrida.

6.8. Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá apresentar registros da execução dos serviços, contendo, no mínimo, identificação da linha atendida, itinerário



realizado, datas de execução, quilometragem de saída e chegada, quilometragem total percorrida e demais elementos necessários à conferência pela fiscalização contratual.

6.9. A medição dos serviços será realizada com base na quilometragem efetivamente executada, devidamente atestada pela fiscalização, observadas as rotas autorizadas, os relatórios apresentados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.10. A Administração poderá promover adequações operacionais relativas a itinerários, pontos de embarque e desembarque, horários e ajustes decorrentes de alterações da demanda, readequações de rotas ou ingresso de novos alunos, desde que mantida a finalidade pública da contratação e observados os limites legais e contratuais.

6.11. A execução do objeto deverá ocorrer sem interrupções indevidas, tendo em vista a natureza contínua e essencial do transporte escolar rural, indispensável à garantia do acesso e da permanência dos alunos nas unidades escolares.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. Rotinas de fiscalização Contratual

7.1.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à fiscalização verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como adotar as providências necessárias para correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos constatados durante a execução do objeto.

7.1.2. A fiscalização contratual será exercida de forma contínua e sistemática, com a finalidade de assegurar a regularidade, a continuidade, a segurança, a pontualidade e a adequação dos serviços de transporte escolar rural prestados pela contratada.

7.1.3. Constituem rotinas mínimas de fiscalização:

- a) verificar o cumprimento dos itinerários, linhas, pontos de embarque e desembarque e horários estabelecidos pela Administração;
- b) acompanhar a regularidade da prestação dos serviços, observando a frequência da execução e a ausência de interrupções indevidas;
- c) conferir a quilometragem efetivamente percorrida, com base nos relatórios, diários de bordo, controles de saída e chegada e demais documentos apresentados pela contratada;
- d) verificar as condições de uso, conservação, higiene, segurança e trafegabilidade dos veículos utilizados na execução contratual;
- e) fiscalizar a documentação dos veículos e dos condutores, sempre que necessário, para confirmação de sua regularidade;
- f) acompanhar a conduta dos motoristas, verificando se atuam com urbanidade, zelo, responsabilidade e observância das normas aplicáveis ao transporte escolar;



g) registrar ocorrências relacionadas a atrasos, falhas, quebras, substituições de veículos, reclamações de usuários e demais fatos relevantes para a execução contratual;

h) atestar a execução dos serviços efetivamente prestados para fins de medição e pagamento.

7.1.4. A contratada deverá disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitados, os documentos, registros e informações necessários ao acompanhamento da execução, inclusive relatórios de viagem, controles de quilometragem, identificação dos veículos em operação, relação de condutores e comprovantes de regularidade documental.

7.1.5. A fiscalização poderá realizar inspeções periódicas ou a qualquer tempo nos veículos vinculados à execução contratual, com a finalidade de verificar o atendimento das exigências de segurança, conforto, conservação, limpeza e adequação ao transporte universitário.

7.1.6. Constatada irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização notificará a contratada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente e na legislação, quando for o caso.

7.1.7. Em caso de falha mecânica, quebra, indisponibilidade do veículo ou conduta inadequada de condutor, a fiscalização poderá determinar a substituição imediata do veículo e/ou do profissional, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

7.1.8. O recebimento provisório ou o ateste da execução pela fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos encargos e obrigações assumidos, inclusive quanto à segurança, à qualidade e à regularidade dos serviços prestados.

7.2. São obrigações da Contratante:

7.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das rotas, horários, quilometragem executada, condições dos veículos e atuação dos condutores;

7.2.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas no contrato;

7.2.3. Prestar à contratada as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;

7.2.4. Recusar, mediante justificativa fundamentada, a execução dos serviços em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e no contrato;

7.2.5. Exercer a mais ampla e irrestrita fiscalização sobre a execução dos serviços, por intermédio de servidor(es) designado(s), encarregado(s) de acompanhar a prestação do transporte escolar, registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos, exigir correções e atestar a execução para fins de pagamento;

7.2.6. Designar servidor para atuar como Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, coordenação da fiscalização e adoção das providências administrativas necessárias ao regular cumprimento do ajuste;

7.2.7. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades, atrasos, descumprimentos contratuais ou inadequações verificadas durante a execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis;



7.2.8. Permitir e promover o acompanhamento da execução contratual pelos setores competentes, inclusive quanto à conferência dos relatórios de viagem, controle de quilometragem e demais documentos pertinentes à medição dos serviços prestados;

7.2.9. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

7.2.10. Disponibilizar à contratada, sempre que necessário, as informações relativas ao calendário escolar, itinerários, pontos de embarque e desembarque e demais condições operacionais indispensáveis à execução do objeto.

7.3. São obrigações da Contratada:

7.3.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no contrato, sob pena de rejeição dos serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas;

7.3.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, inclusive quanto aos veículos, condutores, itinerários, horários, documentação, segurança e demais aspectos da execução contratual;

7.3.4. Arcar com os eventuais prejuízos causados à Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imprudência, imperícia ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.3.5. Respeitar e cumprir as disposições previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto, especialmente as normas de trânsito, transporte escolar, segurança, proteção aos alunos, meio ambiente, trabalho e previdência;

7.3.6. Não subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação, salvo mediante justificativa formal e autorização expressa da Administração;

7.3.7. Cumprir rigorosamente os itinerários, os pontos de embarque e desembarque, os horários definidos pela Administração e o calendário escolar, garantindo a continuidade, regularidade e pontualidade da prestação dos serviços;

7.3.8. Disponibilizar, para cada linha contratada, veículo em condições adequadas de uso, conservação, segurança, higiene e trefegabilidade, com capacidade compatível com a exigida no Termo de Referência e com a demanda atendida;

7.3.9. Substituir imediatamente, às suas expensas, o veículo que apresentar falha mecânica, quebra, acidente, más condições de uso ou qualquer outra intercorrência que comprometa a continuidade, a segurança ou a regularidade da execução dos serviços;

7.3.10. Disponibilizar condutores devidamente habilitados, capacitados e aptos à execução do transporte escolar, responsabilizando-se integralmente por sua conduta, regularidade documental e substituição imediata, quando necessária;

7.3.11. Arcar integralmente com todos os custos necessários à execução contratual, inclusive mão de obra, combustível, manutenção preventiva e corretiva, tributos, encargos



trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, documentação, vistorias e demais despesas diretas e indiretas inerentes ao objeto;

7.3.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, apólice de seguro compatível com a execução dos serviços, abrangendo, no mínimo, cobertura para passageiros, tripulação e terceiros, conforme exigido no instrumento convocatório e contratual;

7.3.13. Manter controles e registros atualizados da execução dos serviços, especialmente quanto aos trajetos realizados, quilometragem percorrida, identificação dos veículos, condutores em operação e demais elementos necessários à fiscalização e à medição contratual;

7.3.14. Atender prontamente às solicitações, determinações, notificações e demais comunicações expedidas pela Contratante, prestando os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;

7.3.15. Responsabilizar-se pela observância das normas de segurança aplicáveis ao transporte escolar, garantindo que os veículos utilizados contenham os equipamentos obrigatórios e ofereçam condições adequadas de conforto e proteção aos alunos transportados;

7.3.16. Assinar, no ato da formalização contratual, o Termo de Ciência e de Notificação, quando exigido, para fins de remessa e acompanhamento do ajuste perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com as instruções vigentes.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto:

8.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação:

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Do Recebimento

8.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do *começo do ano letivo*, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.5.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



8.5.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.5.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.5.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.2. Habilitação jurídica

9.2.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato



constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3.4. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

9.2.3.4.1. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

9.2.3.5. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;



9.2.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.4. **Qualificação Técnica**

9.2.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Nos atestados poderão conter os termos: "transporte escolar" ou "fretamento contínuo de transporte de pessoas", ou similar, desde que se trate de transporte de pessoas. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.2.4.1.1. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo de capacidade técnico-operacional, será exigida a comprovação de execução anterior de, no mínimo:

a) 8.500 km, para o item correspondente à linha 1;

b) 8.000 km, para o item correspondente à linha 2;

9.2.4.2. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência.

9.2.4.3. Será admitida, para fins de comprovação da capacidade técnica, a apresentação de mais de um atestado, inclusive de contratos executados de forma concomitante, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto licitado.

9.2.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, conforme o caso.

9.2.4.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo fornecer, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, ordens de serviço, endereço da contratante e do local de execução dos serviços, bem como outros documentos que se fizerem necessários à verificação da veracidade e compatibilidade das informações.



10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 463.980,00 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Oitenta Reais)**, considerando a prestação de serviços de transporte universitário por quilômetro rodado, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como veículo, condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, encargos e demais despesas inerentes à prestação contratual.

10.2. A estimativa foi elaborada com base na projeção de atendimento de 2 (duas) linhas de transporte universitário, correspondentes às linhas 1 e 2, com disponibilização mínima de 1 (um) veículo por linha, ambos com capacidade mínima de 56 (cinquenta e seis) lugares.

10.3. Para fins de composição do valor estimado, foram considerados os seguintes quantitativos e valores unitários por quilômetro:

a) Item 1 – Linha 1:

Percurso estimado de 85 km/dia, totalizando 17.000 km no período estimado, ao valor de R\$ 14,06 por km, resultando no montante estimado de R\$ 239.020,00;

b) Item 2 – Linha 2

Percurso estimado de 80 km/dia, totalizando 16.000 km no período estimado, ao valor de R\$ 14,06 por km, resultando no montante estimado de R\$ 224.960,00;

10.4. A estimativa global de execução corresponde a 33.000 km, considerando a soma das quilometragens estimadas das linhas 1 e 2.

10.5. A memória de cálculo da estimativa corresponde à seguinte sistemática:

a) Linha 1: 85 km/dia × 200 dias = 17.000 km;

b) Linha 2: 80 km/dia × 200 dias = 16.000 km;

c) Valor estimado da Linha 1: 17.000 km × R\$ 14,06/km = R\$ 239.020,00;

d) Valor estimado da Linha 2: 16.000 km × R\$ 14,06/km = R\$ 224.960,00;

e) Valor global estimado: R\$ 239.020,00 + R\$ 224.960,00 = **R\$ 463.980,00.**

10.6. A quilometragem indicada possui natureza estimada, podendo sofrer variações para mais ou para menos em razão de alterações nas rotas, readequações operacionais e ingresso de novos alunos no decorrer da execução contratual, observados os limites legais e contratuais.

10.7. A estimativa de preços da presente contratação observou o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido elaborada com base em critérios de mercado e em fontes idôneas de pesquisa, de modo a assegurar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados para objeto semelhante, consideradas as quantidades pretendidas e as peculiaridades da execução contratual.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, observada a disponibilidade de créditos orçamentários no momento da contratação e em cada exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Para o exercício de 2026, será empenhado o valor correspondente às obrigações exigíveis até 31 de dezembro de 2026, ficando o saldo remanescente, relativo



ao exercício de 2027, consignado no orçamento respectivo, com previsão na Lei Orçamentária Anual e no plano plurianual, quando cabível.

Fichas:

829 - (3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Projeto Atividade – Transporte Universitário.

Tarumã, 08 de julho de 2026.

CARMEN ROSA NOVAIS SOTANA
GESTOR DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

